

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 433/2024 - FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES**  
**PARA A PRÓXIMA LEGISLATURA, ANO 2025 À 2028, E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

**LEI MUNICIPAL Nº 433/2024**

Fixa os subsídios dos Vereadores para a próxima Legislatura, ano 2025 à 2028, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores propôs e aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores será de R\$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais) para cada um e R\$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais) para o presidente da Câmara, nos termos do art. 29, inc. VI, alínea "e", da Constituição Federal, assegurado revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, nos termos do inc. X, do art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Os subsídios de que trata o caput deste artigo são fixados para o período de 1º de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão conta das dotações próprias no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Japi/RN, 02 de abril de 2024.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:D4E156CA**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/04/2024. Edição 3255  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>